

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO (DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA) E OU MARMITEX, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E EQUIPE DE APOIO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, CONFORME OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS EM CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições tipo Prato Feito (Dependências da Contratada) e ou Marmitex, para atender os profissionais da Polícia Militar, Bombeiros e Equipe de Apoio das festividades do evento 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, que se realizará nos dias 06 à 09 de abril de 2023, conforme obrigações especificadas em contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

CONTRATADOS:

CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº **17.746.487/0001-59**, com sede na Rod. BR 364, KM 09, S/Nº, Sala C, Residencial Cemig, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil, cento e dez reais).

YSTELA DIAS GOMES 08475069169, inscrito no CNPJ sob o nº **47.218.695/0001-46**, com sede na Rua 50-A, S/Nº, Quadra 04, Lote 02, Vila Bela, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Os fornecedores/prestadores acima foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; a empresa CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA ofertou o menor preço no item 1, e a empresa YSTELA DIAS GOMES 08475069169 ofertou menor preço no item 2, todas propostas



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

encaminhados para a Administração tempestivamente, dentro do prazo de 3 dias úteis de apresentação de propostas adicionais, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 29 de março de 2023.

RAFAEL TROVATTI MIRANDA
Secretária de Planejamento



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº **6433/2023**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO (DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA) E OU MARMITEX, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E EQUIPE DE APOIO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, CONFORME OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS EM CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições tipo Prato Feito (Dependências da Contratada) e ou Marmitex, para atender os profissionais da Polícia Militar, Bombeiros e Equipe de Apoio das festividades do evento 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, que se realizará nos dias 06 à 09 de abril de 2023, conforme obrigações especificadas em contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. A prestação dos serviços será mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 29 de março de 2023.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO (DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA) E OU MARMITEX, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E EQUIPE DE APOIO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, CONFORME OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS EM CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 6433/2023, e a dispensa sob o n.º 014/2023, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO (DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA) E OU MARMITEX, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E EQUIPE DE APOIO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, CONFORME OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS EM CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

São Simão-GO, 29 de março de 2023.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

Janaina Rosa de Souza
Membro



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6433/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48 pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, através do Prefeito Municipal, FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA, portador do CPF Nº 028.072.486-16 e da carteira de identidade Nº M696098 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, neste ato representada legalmente por _____, portador do CPF Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições tipo Prato Feito (Dependências da Contratada) e ou Marmitex, para atender os profissionais da Polícia Militar, Bombeiros e Equipe de Apoio das festividades do evento 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, que se realizará nos dias 06 à 09 de abril de 2023, conforme obrigações especificadas em contrato, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 6433/2023, Dispensa nº 014/2023 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

3.3.2. O fornecimento do produto deverá ser realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, após a Emissão da Ordem de Fornecimento.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação do fornecimento pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.4. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO FUMTUR – FUNDO MUN. DO TURISMO

Material de Consumo
01.11.23.695.2328.2031.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária – 0262
Fonte – 100
Sub elemento – 41

7. DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados.

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7 - Aplicar a CONTRATADA a sanções regulamentares contratuais, por quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato, ressalvando o direito à ampla defesa.

8.2. A Contratada obriga-se a:

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

8.2.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

8.2.4 - A CONTRATADA deverá permitir visita à cozinha da empresa terceirizada, desde que autorizada pela Equipe de Fiscalização, quando solicitado por qualquer usuário, e deverá fornecer toucas descartáveis e outros materiais necessários para a paramentação.

8.2.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.2.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, previdenciários, fiscais, transporte etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados no fornecimento deste objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade. Os empregados envolvidos na execução desses serviços não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Simão.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pela Comissão Organizadora do Evento, através da Secretaria Municipal de Turismo solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo do contrato será dos dias 06 à 09 de abril de 2023, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-Go para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, _____ de _____ de 2023.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante Legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO (DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA) E OU MARMITEX, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E EQUIPE DE APOIO DAS FESTIVIDADES DO EVENTO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO, ESPORTIVO E CULTURAL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2023, CONFORME OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS EM CONTRATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Nº DO PROCESSO: 6433/2023

DISPENSA: 014/2023

EMPRESAS:

CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº **17.746.487/0001-59**, com sede na Rod. BR 364, KM 09, S/Nº, Sala C, Residencial Cemig, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais).

YSTELA DIAS GOMES 08475069169, inscrito no CNPJ sob o nº **47.218.695/0001-46**, com sede na Rua 50-A, S/Nº, Quadra 04, Lote 02, Vila Bela, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DO FUMTUR – FUNDO MUN. DO TURISMO

Material de Consumo

01.11.23.695.2328.2031.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0262

Fonte – 100

Sub elemento - 41

São Simão – Goiás, 29 de março de 2023.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 29 de março de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições tipo Prato Feito (Dependências da Contratada) e ou Marmitex, para atender os profissionais da Polícia Militar, Bombeiros e Equipe de Apoio das festividades do evento 15º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural, que se realizará nos dias 06 à 09 de abril de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 29 de março de 2023.

Gracielle Souza Pereira
Agente de contratação